



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

PUBLICADO DOE

EDIÇÃO Nº 5882

LEI Nº 1289

DE 09/05/2001

**SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER EM COMODATO ACERVO BIBLIOGRÁFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a ceder em comodato ao Colégio Pointer – Educação Integral S/C Ltda, o acervo bibliográfico de propriedade do Município, composto de 1.873 volumes de literatura para as áreas de biologia, letras, administração e pedagogia.

**Art. 2º** A cessão dos bens deverá ocorrer mediante instrumento de comodato, no qual deverão estar inclusos as condições de uso, a identificação dos volumes, responsabilidades pela conservação e restituição, prazo, a consulta franqueada à comunidade em geral, e principalmente a obrigação do comodatário em restituir mais 10% (dez por cento) em volumes atualizados.

**Art. 3º** O instrumento de comodato terá prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, a partir de 12 de fevereiro de 2001 findo o qual, deverão os mesmos serem restituídos à Biblioteca Pública Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2001.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de março de 2001.

*carlos hugo wolff von graffen*  
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN  
Prefeito Municipal